LEI DE Nº318/2002

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 215/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art.1º - O Anexo I da lei 215 de 09 de Dezembro de 1.997, passa a conter o item de número 100, acrescentando o seguinte serviço como passível de cobrança de ISSQN:

I – Prestação de serviços consistentes em transformação de matéria prima de indústria para terceiros através do sistema de terceirização.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alíquota para cobrança será de 1% (um por cento) de acordo com o projeto inicial.

" Art. 2º - A presente lei entra em vigor em 01.01.2003, ficando revogadas as disposições em contrário.

Urucuia-MG, 23 de Dezembro de 2.002

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal